PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quarta-feira, 02 de março de 2022 | Ano XVII | Edição 1332 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 039, DE 1º DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 004, de 08 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - .....

.....

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Silvana da Silva	Subprefeitura do Distrito de Arcadas	Despesas de pequenos valores	R$ 1.000,00

.....

."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 1º de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS PAGANI DE MELO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

em 1º de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 040, DE 1º DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar os servidores que poderão receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Sidnei Cozer	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços - Funerária e Velório	Despesas de viagens	R$ 1.500,00

Artigo 2º - Permitir, excepcionalmente nos meses de março e abril de 2022, que o servidor EDCARLOS DIAS MARTINS substitua o servidor indicado no art. 1º da presente Portaria, durante o gozo de férias deste, recebendo adiantamento mensal de numerário, correspondente às despesas de viagens da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços - Funerária e Velório, no valor de até R$ 1.500,00, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 1º de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS PAGANI DE MELO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

em 1º de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

.....

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. 12047/2021–M F Bróglio e Cia Ltda (AIF nº 278 e AIP nº 1135)

Proc. 12042/2021–M F Bróglio e Cia Ltda (AIF nº 276 e AIP nº 1134)

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site sivisacidadao-consultar licenças

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 e PT/SAS 511 de 29/12/2000, todos os Serviços de Saúde tem obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo o território Nacional.

Amparo, 02 de março de 2022

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

CADASTRO PARA USO DO MEDICAMENTO A BASE DE

MISOPROSTOL
AUTORIZAÇÃO 01/2022

Razão Social: Santa Casa Anna Cintra

CNPJ: 43.464.197/0001-22

Endereço: Rua Ana Cintra, 332 Centro Amparo - SP

CEP: 13901-901

Representante legal: João Augusto Alamino de Campos

CPF: 221.272.558-28

Responsável técnico do hospital: Dr. Marcos Carmelita Siqueira

CPF: 339.443.918-29 CRM/SP 163.724

Responsável Técnica da Farmácia: Dra. Cristiane Elisabeth Urbano Rosasco

CPF: 221.272.558 -28 CRF/SP 21.958

Relação dos medicamentos a base de misoprostol (Protokos):

- Misoprostol 200mg com estimativa de uso para seis meses de 90 comprimidos.

- Misoprostol 25mg com estimativa de uso para seis meses de 20 comprimidos.

Amparo, 01 de Março de 2022

Dra. Teresa Cristina Lugli CRO/SP 55.733

Coordenadora da Vigilância Sanitária de Amparo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AUTO DE INFRAÇÃO

PROC.12669/2021 - TATIANA CRISTINA DE OLIVEIRA – AIF 0283

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROC.12669/2021 - TATIANA CRISTINA DE OLIVEIRA – AIP 1124

PROC.12669/2021 - TATIANA CRISTINA DE OLIVEIRA – AIP 1127

INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

PROC.12669/2021 - TATIANA CRISTINA DE OLIVEIRA – TRM 001 A Nº2247

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

PROC.12669/2021 - TATIANA CRISTINA DE OLIVEIRA – NRM 001 A Nº088

Amparo, 02 de março de 2022

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 063 DE 02 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 02 de março de 2022, a servidora ADELAIDE DE FATIMA CARDOSO SILVA, matrícula 1910, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada pela Portaria nº 066 de 05 de janeiro de 2021 e transferida pela Portaria nº 098 de 15 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 02 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 02 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO IMPORTANTE
REFERENTE A LEI 2.832/2002
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2022

Em relação ao Edital de Chamamento 001/2022 referente a apresentação de projetos do Programa de Amparo à Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a serem contemplados no ano de 2022, comunicamos que o mesmo se encontra SUSPENSO a partir da presente data até nova publicação de redação e nova data para recebimento de projetos e propostas.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 8506/2021- ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 009/2022 - OBJETO:- Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços (instituição financeira) para realização de cobrança bancária mediante recebimento de boletos com código de barras (ficha de compensação bancária) de acordo com padrão da FEBRABAN, para os tributos e demais documentos de arrecadação e de cobrança emitidos pela Prefeitura do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. PARECER DO PREGOEIRO E GRUPO DE APOIO Senhor Prefeito, Aos dezessete dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e dois às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio formado por: Daiane Rosangela de Carvalho, Victória Cardoso de Oliveira e Márcia Regina Quinalli Braggiato, para abertura da sessão pública do supracitado certame para recebimento dos envelopes 01 – Proposta e 02 – Documentos

de Habilitação, com a participação das empresas: Banco Bradesco S.A. e Banco Santander Brasil S/A. Após realizado o credenciamento, foi aberto o envelope 01- Proposta, no qual, a licitante Banco Bradesco S.A. ofertou o valor total global de R$ 999.000,00 e a licitante Banco Santander Brasil S/A ofertou o valor total global de R$ 729.000,00. Decorrida a etapa de lances com os representantes das empresas, a empresa Banco Bradesco S.A. ofertou o menor valor global de R$ 434.700,00. Em seguida foi aberto o envelope 02 – Documentos de Habilitação, da licitante. Após a análise da documentação a empresa foi considerada habilitada. Concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro ADJUDICOU o item da referida licitação conforme segue: - Banco Bradesco S.A. é vencedor do item 01, com valor total global de R$ 434.700,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Setecentos Reais). Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 17 de fevereiro de 2022.

Jeferson Siqueira e Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO:- Processo nº 8506/2021- ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 009/2022 - OBJETO:- Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços (instituição financeira) para realização de cobrança bancária mediante recebimento de boletos com código de barras (ficha de compensação bancária) de acordo com padrão da FEBRABAN, para os tributos e demais documentos de arrecadação e de cobrança emitidos pela Prefeitura do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor da empresa Banco Bradesco S.A., vencedor do item 01, com valor total global de R$ 434.700,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Setecentos Reais). Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 17 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 964/2022 Tomada de Preços nº: 007/2022 Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços. Abertura: 14/02/2022 Encerramento: 01/03/2022 Horário: 09:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tapa buraco no Município de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. PARECER DA COMISSÃO JULGADORA REFERENTE AO ENVELOPE N° 01 “DOCUMENTAÇÃO”: Senhor Prefeito, após análise da Comissão Julgadora de Licitações, as empresas G. L. Santos e Cia LTDA ME, CG Engenharia e Construtora LTDA e Constel Construtora e Pavimentação Eireli apresentaram as documentações de habilitação em conformidade com os termos do Edital, as documentações técnicas e financeiras foram encaminhadas para análise e aprovadas conforme parecer presente nos autos.

Desta forma, as empresas foram consideradas HABILITADAS no certame.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação para possíveis recursos conforme art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Amparo, 02 de março de 2022.

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

ERRATA
CONTRATO Nº48/2022
Autorizado no
Processo Licitatório nº 1439/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA G.L. SANTOS & CIA LTDA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE AMPARO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

CONTRATO: N° 048/2022

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Ordem de Serviço

VALOR: R$ 302.957,85

Amparo, 10 de fevereiro de 2022.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022

Amparo, 10 de fevereiro de 2022.

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022

Amparo, 11 de fevereiro de 2022.

LICITAÇÃO:- Processo nº 9566/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Tomada de Preços nº

008/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e serviços complementares na EMEF do Loteamento Quintas de São Tiago, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DATA DE ENCERRAMENTO: 21/03/2022 às 09h00. Edital disponível a partir de 03/03/2022 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 02 de março de 2022.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 1114/2022 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Tomada de Preços nº 009/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem e pavimentação da Rua Carlos de Campos, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DATA DE ENCERRAMENTO: 22/03/2022 às 09h00. Edital disponível a partir de 03/03/2022 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 02 de março de 2022.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 142/2022 MODALIDADE: Tomada de Preços nº: 004/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de pontos do Parque de Iluminação Pública da cidade de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES: No dia vinte e dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Licitações, para abertura da sessão pública referente à licitação Tomada de Preços de nº 004/2022. Participaram da licitação as empresas Ilumiterra Construções e Montagens LTDA., Tecnoluz Eletricidade Ltda., J.N.R Iluminação, Construção Civil e Comércio de Materiais Eireli, JB Light Brasil Eireli, Luz Forte – Iluminação e Serviços Eireli – ME, RT Energia e Serviços LTD., R.P Tomaz Construções e Obras Eireli, VBE Engenharia e Consultoria LTDA, Mazza Fregolente & Cia Eletricidade e Construções LTDA, Seven Engenharia e Consultoria Elétrica Eireli e Engeklam Empreendimentos Eireli. Iniciada a sessão, a Comissão de Licitação passou todas as documentações para os representantes credenciados presentes em sessão para rubrica, ficando para posterior análise e parecer com publicação para abertura do prazo recursal. Os envelopes documentação foram enviados para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços para análise da documentação técnica e para o Contador do município para análise do balanço patrimonial e índices financeiros. Quanto a análise do balanço patrimonial e índices financeiros, o Contador do Município entendeu que todas as Licitantes estão aptas, de acordo com os critérios estabelecidos no certame. Já em relação a análise da documentação técnica, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, informou que a empresa VBE Engenharia e Consultoria Ltda não atende ao item 4.13 alínea “a”, ou seja, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no órgão competente CREA / CAU que indiquem a instalação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, desatendendo o referido dispositivo. A empresa J.N.R Iluminação, Construção Civil e Comércio de Materiais Eireli apresentou vencida a certidão de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao item 4.10 alínea “e” do Edital e a certidão de débitos mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, referente ao item 4.10, alínea “f” do Edital. Porém, considerando que a licitante apresentou a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso seja declarada vencedora do certame, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Quanto aos apontamentos apresentados na ocasião da sessão pública, a Comissão Julgadora, delibera e decide da seguinte forma: a) O representante da empresa RT Engenharia e Serviços LTDA, que alegou que o balanço patrimonial e as certidões de acervo técnico apresentado pela empresa R. P. Tomaz Construções e Obras Eireli estão sem autenticação. Pela Comissão Julgadora: em análise na documentação mencionada, nota-se consta nos documentos mencionados a autenticidade digital emitida pelo 4º Tabelião de Notas-SP, que pode ter sua autenticidade confirmada através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade e a certidão de acervo técnico pode ter sua autenticidade confirmada através do site www.creasp.org.br, portanto, não há motivos para inabilitação da licitante. Alegou ainda que o balanço patrimonial apresentado pela empresa VBE Engenharia e Consultoria Ltda. não consta a assinatura e o registro do Contador. Pela Comissão: em análise, verifica-se que o balanço patrimonial apresentado pela empresa foi apresentado através do SPED, que consta a assinatura digital do Contador e do sócio da empresa, não havendo motivos para inabilitação da licitante por motivo de apresentação irregular do balanço patrimonial.

b) O representante da empresa Tecnoluz Eletricidade LTDA aduz que a empresa VBE Engenharia e Consultoria LTDA não apresentou o termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial. Pela Comissão Julgadora: em análise, verifica-se na documentação apresentada consta recibo de entrega da escrituração contábil digital e os termos de abertura e encerramento do SPED, não havendo motivo para inabilitação da licitante por este fato alegado. Quanto a ausência de assinatura no termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial apresentado pela empresa VBE Engenharia e Consultoria LTDA., vide resposta no item "a" acima. c) O representante da empresa JB Light Brasil Eireli aduz que o CNPJ da empresa J.N.R Iluminação, Construção Civil e Comércio de Materiais Eireli não possui objeto social de manutenção e instalação elétrica. Pela Comissão Julgadora: em análise, verifica-se que o objeto social da licitante, conforme consta no contrato social, possui "iluminação e sinalização pública", considerando que o objeto do presente certame é "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de pontos do Parque de Iluminação Pública da cidade de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato". Nota-se que há sim coerência e compatibilidade entre o objeto social da Licitante e o objeto da licitação, não havendo motivos para inabilitação da licitante por conta disso. d) O representante da empresa J.N.R Iluminação, Construção Civil e Comércio de Materiais Eireli aduz que a empresa Seven Engenharia e Consultoria Elétrica Eireli apresentou registros no CREA da empresa e do profissional vencidos. Pela Comissão Julgadora: em análise, verifica-se na documentação apresentada pela licitante que os registros apresentados tanto da empresa quanto do profissional possuem validade até 31 de dezembro de 2022, portanto, estão dentro do prazo de validade, não havendo motivos para inabilitação da licitante. e) O representante da empresa Luz Forte – Iluminação e Serviços Eireli-ME aduz que a empresa J.N.R Iluminação, Construção Civil e Comércio de Materiais Eireli apresentou as CNDs Municipal e Federal vencidas. Pela Comissão Julgadora: conforme já mencionado no presente parecer, a Comissão Julgadora conhece que a empresa J.N.R Iluminação, Construção Civil e Comércio de Materiais Eireli apresentou as referidas certidões vencidas, porém, por ter apresentado a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não será considerada inabilitada no certame conforme o Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Aduz que a empresa J.N.R Iluminação, Construção Civil e Comércio de Materiais Eireli apresentou os índices financeiros sem assinatura do profissional competente. Pela Comissão Julgadora: o edital da presente licitação, no item 2. do campo "OBSERVAÇÕES" quanto aos índices financeiros, diz "Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante dentro do envelope Documentação". Conforme verifica-se, não é exigida a assinatura do profissional competente, ademais, os índices financeiros foram analisados e aprovados pelo Contador do Município, não havendo motivos para inabilitação da licitante. Aduz que a empresa Seven Engenharia e Consultoria Elétrica Eireli apresentou registros no CREA da empresa e do profissional vencidos. Pela Comissão Julgadora: vide resposta no item "d" acima. Aduz que as certidões de acervo técnico apresentadas pela empresa Seven Engenharia e Consultoria Elétrica Eireli não atendem ao solicitado em edital. Pela Comissão Julgadora: a documentação técnica foi analisada pelo Engenheiro Eletricista da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, que emitiu parecer informando que a empresa atendeu ao solicitado no Edital, não havendo motivo para inabilitação da licitante. Aduz que a empresa JB Light Brasil Eireli apresentou o balanço patrimonial sem o registro na Junta Comercial. Pela Comissão Julgadora: em análise, verifica-se na documentação da licitante que consta o selo da Junta Comercial no termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, não havendo motivo para inabilitação da licitante. Aduz que a empresa Ilumiterra Construções e Montagens Ltda apresentou o termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial somente referente ao período do mês 10 ao mês 12, ficando pendente o período do mês 01 ao mês 09. Pela Comissão Julgadora: em análise, verifica-se na documentação apresentada pela licitante que o período selecionado no termo de abertura e encerramento é de 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, porém, a data de início no termo de encerramento é 01/01/2020 e a data de término é 31/12/2020, ademais, a empresa apresentou o balanço patrimonial e as demonstrações de resultado do exercício, trimestral, referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, não havendo motivo para inabilitação da licitante. Aduz que a empresa Ilumiterra Construções e Montagens LTDA apresentou contratos de trabalho que ferem o Artigo 598 do Código Civil, pois são feitos por prazo indeterminado. Pela Comissão Julgadora: o referido Artigo 598 diz: "Art. 598. A prestação de serviço não se poderá convencionar por mais de quatro anos, embora o contrato tenha por causa o pagamento de dívida de quem o presta, ou se destine à execução de certa e determinada obra. Neste caso, decorridos quatro anos, dar-se-á por findo o contrato, ainda que não concluída a obra.". Conforme se verifica na documentação da empresa, os contratos feitos com os profissionais não possuem mais de quatro anos, ademais, não compete a Prefeitura fiscalizar as questões trabalhistas entre as empresas licitantes e seus empregados, portanto, não há motivos para inabilitação da licitante. Por todo o exposto, a Comissão Julgadora decide que as Licitantes: Ilumiterra Construções e Montagens LTDA, Tecnoluz Eletricidade LTDA, J.N.R Iluminação, Construção Civil e Comércio de Materiais Eireli, JB Light Brasil Eireli, Luz Forte – Iluminação e Serviços Eireli – ME, RT Energia e Serviços LTDA, R.P Tomaz Construções e Obras Eireli, Mazza Fregolente & Cia Eletricidade e Construções LTDA, Seven Engenharia e Consultoria Elétrica Eireli e Engeklam Empreendimentos Eireli, estão HABILITADAS para o presente certame. Decide ainda que a Licitante VBE Engenharia e Consultoria LTDA está INABILITADA do presente certame por não apresentar

Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no órgão competente CREA / CAU que indiquem a instalação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, desatendendo ao item 4.13, alínea "a" do Edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para possíveis recursos, conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993. Publique-se na forma da lei.

Amparo, 02 de março de 2022.

Comissão Julgadora de Licitações

LICITAÇÃO: Processo nº: 13267/2021 MODALIDADE: Concorrência Pública nº: 001/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Municipal – 5ª Etapa, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o que mais se fizer necessário conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES: Decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis para a regularização da documentação que ensejou a inabilitação da empresa Hebrom Construtora 7 Ltda., verifica-se nos autos que a licitante apresentou o documento escoimado das causas que ensejaram a inabilitação. Após análise feita pelo Contador do município, o qual informou que o documento apresentado atende ao solicitado no item 4.9.2., subitem "3" do Edital, esta comissão decide HABILITAR a empresa Hebrom Construtora 7 Ltda. para prosseguir no procedimento licitatório. Diante do ocorrido, fica designada nova sessão para a abertura do envelope 02 – Proposta da empresa habilitada no certame no dia 04 de março de 2022 às 09h00, na Sala de Licitações, situada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP. Publique-se na forma da Lei.

Amparo, 02 de março de 2022.

Comissão Julgadora de Licitações

LICITAÇÃO: Processo nº: 12716/2021 MODALIDADE: Tomada de Preços nº: 001/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação no loteamento Parque do Sol, Etapas 1, 2. 3 e 4, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES: Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas, reuniu-se a Comissão de Licitações para análise e deliberação quanto a proposta da Licitante participante do certame. Os autos foram encaminhados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para análise da planilha orçamentária apresentada pela empresa licitante, a qual emitiu parecer informando nada opor quanto a planilha apresentada pela licitante. Em análise formal da proposta, a Comissão Julgadora de Licitação decide DESCLASSIFICAR a empresa G. L. Santos & Cia. LTDA. por apresentar o objeto da licitação em desacordo com o Edital, desatendendo ao item 5.2, alínea "c" do Edital e por apresentar prazo para execução do serviço superior ao constante no item 5.2, alínea "f" do Edital. Como se trata de única participante do certame, a Comissão Julgadora entende pela possibilidade de concessão de prazo de 08 dias úteis para a Licitante (caso queira) apresente nova proposta de preço nas mesmas condições comerciais da proposta enviada anteriormente, nos termos do que dispõe o art. 48, § 3º da Lei de Licitações. Sobre o assunto, o referido dispositivo legal assim dispõe: "Art. 48. Serão desclassificadas: (...) § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." (grifamos). Pelo exposto, fica concedido a Licitante G. L. Santos & Cia. LTDA o prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da publicação deste Parecer, para que apresente nova proposta de preços, nos exatos termos exigidos no Edital. Poderá ainda apresentar recurso quanto à sua desclassificação, contudo, deverá observar que o prazo de recurso é de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente Parecer, sendo que ambos os prazos correrão concomitantemente. Publique-se na forma da Lei..

Amparo, 02 de março de 2022.

Comissão Julgadora de Licitações

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	2309	CENTRO	2945
2	2326	CENTRO	2496
3	2327	CENTRO	2947
4	7487	CENTRO	2948
5	2332	CENTRO	2949
6	2342	CENTRO	2950
7	6564	CENTRO	2952
8	6570	CENTRO	2953
9	6576	CENTRO	2954
10	6580	CENTRO	2955
11	6587	JD. SANTANA	2956
12	6595	JD. SANTANA	2957
13	6596	JD. SANTANA	2958
14	6537	JD. SANTANA	2959
15	6541	JD. SANTANA	2960
16	6508	JD. SANTANA	2961
17	6491	JD. SANTANA	2962
18	6522	JD. SANTANA	2963
19	6607	CENTRO	2968
20	6619	CENTRO	2969
21	6603	JD. SANTANA	2971
22	6604	JD. SANTANA	2972
23	8645	CENTRO	2974
24	2372	CENTRO	2975
25	2377	CENTRO	2977
26	7850	CENTRO	2978
27	2384	CENTRO	2979
28	2390	CENTRO	2982
29	23096	CENTRO	2983
30	10785	CENTRO	2984
31	2158	CENTRO	2997
32	27419	CENTRO	2998
33	25270	CENTRO	3001
34	25255	CENTRO	3002
35	20657	CENTRO	3003
36	23403	CENTRO	3004
37	2183	CENTRO	3005
38	2219	CENTRO	3006
39	2220	CENTRO	3007
40	23593	CENTRO	3008
41	2137	CENTRO	2995
42	14961	CENTRO	3017
43	14960	CENTRO	3018
44	2295	CENTRO	3019
45	2292	CENTRO	3020
46	2291	CENTRO	3021
47	2305	CENTRO	3022
48	2302	CENTRO	3023
49	2275	CENTRO	3024
50	2267	CENTRO	3025
51	2086	CENTRO	2986
52	2080	CENTRO	2985
53	2114	CENTRO	2989
54	2126	CENTRO	2990
55	2127	CENTRO	2991
56	2128	CENTRO	2992
57	2129	CENTRO	2993
58	2243	CENTRO	3009
59	2247	CENTRO	3010
60	21117	CENTRO	3011
61	2254	CENTRO	3012
62	2255	CENTRO	3013
63	23244	CENTRO	3014
64	21764	CENTRO	3015
65	1778	CENTRO	3058
66	1774	CENTRO	3057
67	1768	CENTRO	3056
68	1763	CENTRO	3055
69	1762	CENTRO	3054
70	13840	CENTRO	3064
71	26375	CENTRO	3065
72	13347	CENTRO	3063
73	11934	CENTRO	3062
74	10900	CENTRO	3061
75	14302	CENTRO	3060
76	9955	CENTRO	3053
77	1759	CENTRO	3052
78	10337	CENTRO	3051
79	20944	CENTRO	3050
80	1754	CENTRO	3049
81	23346	CENTRO	3048
82	1751	CENTRO	3047
83	1750	CENTRO	3046
84	1736	CENTRO	3045
85	1722	CENTRO	3044
86	1719	CENTRO	3043
87	1718	CENTRO	3042
88	1717	CENTRO	3041
89	8889	CENTRO	3040
90	1689	CENTRO	3037
91	1690	CENTRO	3038
92	1704	CENTRO	3039
93	1686	CENTRO	3036
94	1825	CENTRO	3071
95	1647	CENTRO	3028
96	1651	CENTRO	3029
97	1657	CENTRO	3030
98	1658	CENTRO	3031
99	1667	CENTRO	3032
100	1676	CENTRO	3034
101	14085	CENTRO	3035
102	21882	CENTRO	3027
103	1630	CENTRO	3026
104	1875	CENTRO	3066
105	1818	CENTRO	3070
106	25088	CENTRO	2900
107	6811	CENTRO	2901
108	6828	CENTRO	2903
109	6829	CENTRO	2904
110	1352	CENTRO	2907
111	1350	CENTRO	2908
112	1355	CENTRO	2909
113	11658	CENTRO	2910
114	1362	CENTRO	2911
115	12824	CENTRO	2912
116	1365	CENTRO	2913
117	1366	CENTRO	2914
118	1372	CENTRO	2916
119	8212	CENTRO	2917
120	15412	CENTRO	2919
121	1383	CENTRO	2920
122	12605	CENTRO	2921
123	6844	CENTRO	2922
124	6852	CENTRO	2923
125	6853	CENTRO	2924
126	25227	CENTRO	2925
127	6886	CENTRO	2926
128	6925	CENTRO	2928
129	6877	CENTRO	2929
130	18560	CENTRO	2931
131	6921	CENTRO	2934
132	6964	CENTRO	2933
133	6976	CENTRO	2935
134	6876	CENTRO	2937
135	6856	CENTRO	2938
136	6860	CENTRO	2940
137	9740	CENTRO	2941
138	6890	CENTRO	2942
139	6912	CENTRO	2943
140	6955	CENTRO	2944
141	11495	CENTRO	3089
142	736	CENTRO	3090
143	741	CENTRO	3091
144	9026	CENTRO	3092
145	10358	CENTRO	3094
146	746	CENTRO	3095
147	12954	CENTRO	3096
148	689	CENTRO	3083
149	690	CENTRO	3084
150	696	CENTRO	3085
151	658	CENTRO	3073

152	660	CENTRO	3074
153	661	CENTRO	3075
154	668	CENTRO	3076
155	669	CENTRO	3077
156	671	CENTRO	3078
157	672	CENTRO	3079
158	674	CENTRO	3080
159	682	CENTRO	3081
160	9062	CENTRO	3082
161	710	CENTRO	3088
162	20658	CENTRO	3122
163	795	CENTRO	3109
164	806	CENTRO	3113
165	19938	CENTRO	3099
166	766	CENTRO	3100
167	769	CENTRO	3101
168	770	CENTRO	3102
169	776	CENTRO	3103
170	780	CENTRO	3105
171	781	CENTRO	3106
172	24224	CENTRO	3124
173	20010	CENTRO	3116
174	18514	CENTRO	3117
175	824	CENTRO	3118
176	17457	CENTRO	3119
177	838	CENTRO	3121
178	503	CENTRO	2884
179	500	CENTRO	2883
180	23447	CENTRO	2882
181	494	CENTRO	2881
182	495	CENTRO	2880
183	493	CENTRO	2877
184	7448	CENTRO	2878
185	492	CENTRO	2876
186	487	CENTRO	2874
187	11491	CENTRO	2875
188	485	CENTRO	2873
189	16548	CENTRO	2872
190	13059	CENTRO	2870
191	11846	CENTRO	2871
192	17431	CENTRO	2869
193	27524	CENTRO	2859
194	25307	CENTRO	2860
195	869	CENTRO	2861
196	872	CENTRO	2862
197	873	CENTRO	2863
198	883	CENTRO	2865
199	20001	CENTRO	2864
200	453	CENTRO	2867
201	454	CENTRO	2868
202	844	CENTRO	2853
203	20073	CENTRO	2854
204	856	CENTRO	2855
205	857	CENTRO	2856
206	859	CENTRO	2857
207	19603	CENTRO	2858
208	595	JD. SILVESTRE	2899
209	588	CENTRO	2898
210	584	CENTRO	2897
211	578	CENTRO	2896
212	565	CENTRO	2895
213	25802	CENTRO	2894
214	23894	CENTRO	2893
215	10363	CENTRO	2892
216	562	CENTRO	2891
217	9442	CENTRO	2890
218	530	CENTRO	2889
219	509	CENTRO	2888
220	508	CENTRO	2887
221	507	CENTRO	507

(1) A presente notifcação via edital é notificada pelas tentativas infrutíferas de notificação pessoal, decorrente de ausência ou recusa no recebimento.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(3) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 001018/2022 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão nº 06/2022 (Eletrônico). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ACIDO FLUOSSILICICO PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. DATA DE ABERTURA: 15/03/2022 às 09:30 horas. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H00MIN DO DIA 03 DE MARÇO DE 2.022 ATÉ ÀS 09H15MIN DO DIA 15 DE MARÇO DE 2.022 Edital disponível a partir do dia 03/03/2022 na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO, das 9h00 às 16h00 ou através dos seguintes endereços:

- https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao
- https://egov.paradigmabs.com.br/cebi/Default.aspx

INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8400, ramais 237 / 261, com Tauan ou Marli

Amparo, 01 de Março de 2022

MARLI ROLEDO MAIORAL

-Gerente de Suprimentos-

-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo-

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 001066/2022 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão nº 07/2022 (Eletrônico). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE DIVERSOS MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. DATA DE ABERTURA: 16/03/2022 às 09:30 horas. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H00MIN DO DIA 03 DE MARÇO DE 2.022 ATÉ ÀS 09H15MIN DO DIA 16 DE MARÇO DE 2.022 Edital disponível a partir do dia 03/03/2022 na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO, das 9h00 às 16h00 ou através dos seguintes endereços:

- https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao
- https://egov.paradigmabs.com.br/cebi/Default.aspx

INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8400, ramais 237 / 261, com Tauan ou Marli

Amparo, 01 de Março de 2022

MARLI ROLEDO MAIORAL

-Gerente de Suprimentos-

-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo-
